



INSTRUÇÕES DE MATRÍCULAS EM TEMPO DE PANDEMIA

Estabelece alternativas de procedimentos para realização de matrícula dos candidatos convocados dos Cursos Técnico de Nível Médio na Forma SUBSEQUENTE, INTEGRADO, PROEJA e cursos de Especialização Técnica do IFAM pelo **Processo de Seleção 2021/1** e contém orientações complementares às informações descritas nos Editais de Ingresso nº **11, 12, 13, 14, 15 e 16/PROEN/2021-1**, não substituindo as regras já apresentadas.

1 DA MATRÍCULA REMOTA – COARI / MANAUS CENTRO / MANAUS ZONA LESTE / MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL / IRANDUBA / MAUÉS / ITACOATIARA / PRESIDENTE FIGUEIREDO / PARINTINS

- 1.1 Considera-se matrícula remota a matrícula realizada de forma não presencial, em que o preenchimento de informações e o envio, recebimento e conferência dos documentos para matrícula exigidos em edital sejam feitos de forma digital, via formulários online disponível no **ANEXO II**.
- 1.2 No ato da matrícula remota o candidato aprovado deverá preencher formulário online de matrícula, o Questionário Socioeconômico e enviar todos os documentos exigidos no item 4 e 5, conforme a categoria que tenha sido aprovado: Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Vaga/Cotas para Escolas Públicas.
 - 1.2.1 O candidato aprovado que não enviar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.
 - 1.2.2 A documentação e o preenchimento do formulário online deverão ser encaminhados durante o período de matrícula de cada chamada conforme Calendário de Matrículas no **ANEXO II**.
- 1.3 A validação dos documentos enviados via formulário eletrônico ou entregue via envelope conforme item 1.7. será realizada quando do retorno das atividades presenciais mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato no campus de oferta do curso. As orientações e datas para apresentação dos documentos originais nos campi serão publicadas posteriormente em Convocação específica para apresentação dos documentos. O candidato que não apresentar a documentação completa, quando convocado para etapa de apresentação da documentação presencial, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.
- 1.4 O prazo para confirmação dos documentos recebidos e solicitação de documentos faltantes, se for o caso, por parte do Campus aos candidatos, é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrículas e o prazo para o candidato encaminhar a documentação solicitada será estipulado por cada Campus.
- 1.5 Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas



públicas (PcD, R1, R2, R3, R4, R5 e R6) terão sua matrícula condicionada também à finalização das etapas de análise referentes à reserva de vaga/cota à qual foi aprovado conforme estabelecido no item 5 desta Instrução de Matrícula.

- 1.6** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFAM poderá convocar o candidato para participar de entrevista que poderá ser realizado online, por meio da plataforma Google Meet e agendamentos disponibilizado pelo e-mail, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- 1.7** O candidato sem acesso à internet poderá optar pela entrega presencial da documentação, **EXCETO** para os *campi* **MANAUS CENTRO, MANAUS ZONA LESTE e MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**. Neste caso, os candidatos devem entregar **toda documentação solicitada em edital** em envelope lacrado e identificado com a etiqueta do **ANEXO I** contendo:
- I. Nome Completo;
 - II. Curso no qual foi aprovado;
 - III. N° Colocação na Classificação Final;
 - IV. Reserva de Vaga;
 - V. Responsável pela entrega dos documentos;
- No endereço do Campus a qual foi classificado, em data e horário previamente informado no calendário de matrículas. O candidato deverá receber um comprovante de entrega. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos. Os endereços estão disponíveis no item 7.3.
- 1.8** Caberá recurso na etapa de matrícula remota dirigido ao Campus de oferta do curso, dentro do prazo máximo de 48 horas a contar da comunicação do cancelamento ou indeferimento da matrícula. Os e-mails para envio dos recursos estão disponibilizados no item 1.11 desta Instrução de Matrículas.
- 1.9** O candidato que tiver a matrícula cancelada não será convocado para a etapa presencial de confirmação de matrícula e estará eliminado do processo seletivo.
- 1.10** Não caberá recurso da etapa de apresentação presencial dos documentos de matrícula.
- 1.11** Contato Eletrônico dos campi no processo de matrículas:

UNIDADE	E-MAIL PARA DÚVIDAS E RECURSOS
IFAM campus Coari	cco.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Distrito Industrial	cmdi.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Eirunepé	ceiru.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Humaitá	chum.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Iranduba	cira.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Itacoatiara	cita.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Lábrea	clab.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Manacapuru	cmpu.matricula@ifam.edu.br



IFAM campus Manaus Centro	cmc.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Maués	cma.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Parintins	cpa.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Presidente Figueiredo	cprf.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus São Gabriel da Cachoeira	csgc.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Tabatinga	ctbt.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Tefé	ctef.matricula@ifam.edu.br
IFAM campus Zona Leste	cmzl.matricula@ifam.edu.br

2 DA MATRÍCULA PRESENCIAL – ITACOATIARA / PRESIDENTE FIGUEIREDO / LÁBREA / MANACAPURU / TEFÉ / EIRUNEPÉ / HUMAITÁ / SÃO GABRIEL / TABATINGA / COARI.

2.1 A matrícula presencial é o ato formal em que os discentes selecionados por quaisquer das formas de ingresso vinculam-se ao IFAM, observados todos os procedimentos e prazos estabelecidos em Edital ou normativa específica e Calendário Acadêmico.

2.2 Matrícula será realizada de forma convencional aplicando as recomendações de **Plano de Biossegurança do IFAM para enfrentamento da COVID-19.**

2.2.1 Para a efetivação das matrículas as turmas ingressantes deverão ser divididas por curso ou reserva de vaga em diferentes dias de forma a evitar aglomeração.

2.3 No local da matrícula o candidato convocado deve:

- I - Higienizar as mãos na altura do punho com álcool em gel 70%;
- II - Se tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o cotovelo flexionado, e não com as mãos;
- III - Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- IV - Ao tocar, higienizar sempre as mãos como já indicado;
- V - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- VI - Manter uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando;
- VII - Evitar abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto;
- VIII - Higienize com frequência o celular e, quando utilizar, os aparelhos de telefonia fixa;
- IX - Não compartilhe objetos de uso pessoal;

2.4 Será obrigatório o uso de máscaras.

2.4.1 Mantenha o uso adequado de máscaras no ambiente de Matrícula mesmo se não apresentar sintomas;

2.5 Cada campus deverá avaliar sua realidade para adotar as melhores práticas.



3 DA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS REGRAS E DA MATRÍCULA

3.1 No período da Matrícula, os candidatos chamados terão seus dados e documentos verificados para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.

3.1.1 Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

3.2 É obrigatória informar o CPF do candidato no ato da matrícula, independentemente de sua idade.

3.2.1 Caso o candidato não possa informar seu CPF no ato da matrícula, sendo confirmada a veracidade de seus outros dados, a CPSAI Local poderá estabelecer prazo para apresentação do CPF, **tornando a matrícula do candidato condicionada à informação do documento.**

3.3 Os candidatos PcD ou das reservas de vagas (cotas), se chamados para matrícula, passarão pela etapa de aferição, deverão enviar documentação comprobatória de suas autodeclarações, conforme tópico 5.6 deste edital.

3.4 Não serão realizadas aferições por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência.

3.5 O candidato à reserva de vagas (cota) poderá interpor recurso contra o resultado da aferição de autodeclaração, até, no máximo, o dia seguinte ao do indeferimento da matrícula.

3.5.1 Para interpor recurso contra o resultado, o candidato deverá, até, no máximo, o dia seguinte ao do indeferimento da matrícula, imprimir, preencher e assinar o **Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO V do Edital de Seleção).**

3.5.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

3.5.3 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.

3.5.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões designadas.

3.6 Serão matriculados apenas os candidatos que atendam a todas as regras de edital, conforme grupo de vaga selecionado no ato da inscrição.

3.7 O candidato convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado será desclassificado e perderá seu direito à vaga, a qual será disponibilizada ao candidato na sequência do grupo de vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

3.8 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.



- 3.8.1** No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
- 3.8.2** Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
- 3.8.3** Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.
- 3.9** Em caso de matrícula por meio de **PROCURAÇÃO**, deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos no tópico 4, os demais:
- I – Original e cópia do documento de identidade do procurador; e
 - II – Original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.
- 3.10** Para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:
- I - o boletim escolar de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
 - II - **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO** expedida pela instituição de origem;
 - III - **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (ANEXO X do edital de seleção)**, assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade.
- 3.10.1** O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, **devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.**
- 3.10.2** Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Fundamental ou Ensino Médio dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.
- 3.11** Para o candidato com previsão de conclusão do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental ou 3º ano do Ensino Médio até dezembro de 2020, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:
- I - o boletim escolar de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
 - II - **DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental ou 3º ano do Ensino Médio;**
 - III - **TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (ANEXO XI do**



edital de seleção), assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade.

3.11.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato a efetuação de sua matrícula **se, somente se**, ele apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Fundamental, ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo *campus* no ato de sua pré-matrícula.

3.11.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão até a data determinada pelo *campus*, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1 Os candidatos convocados deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - **Questionário Socioeconômico (ANEXO IX do Edital);**
- II - **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Integrado e Proeja) ou Ensino Médio (Subsequente e Esp. Técnica);**
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da matrícula, ver itens 3.10 e 3.11 deste edital.
- III - **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente;**
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, ver itens 3.10 e 3.11 deste edital.
- IV - **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);**
- V - **Número do CPF;**
- VI - **Comprovante de residência com CEP atualizado;**
- VII - **Certidão de quitação eleitoral** (obrigatório para maiores de 18 anos de idade) disponível em <https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- VIII - **02 (duas) fotografias 3X4**, recentes e de frente;
- IX - **Registro Nacional de Estrangeiro** (apenas para candidatos estrangeiros);
- X - **Passaporte com visto de estudante** (apenas para candidatos estrangeiros).

4.2 Candidatos convocados para matrícula **oriundos de instituições estrangeiras** deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

5 DA DOCUMENTAÇÃO E DA AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO - COTISTAS

5.1 Os candidatos cotistas chamados para matrícula deverão comprovar o atendimento às regras cumulativas do grupo de vaga selecionado no ato da inscrição (PcD ou Reservas 1 a 6).

5.2 Os documentos para aferição de autodeclarações são relacionados nos itens



seguintes.

5.3 EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012) - RESERVAS 1 a 6:

- I - **Histórico Escolar** para comprovação de ter cursado do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.

5.4 RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU MENOR DO QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO - RESERVAS 1 a 3:

- I – **todos os documentos descritos nos itens 4.1 e 5.3;**
II – Declaração de rendimento (ANEXO VI do edital de seleção);
III – Questionário Socioeconômico (ANEXO IX do edital de seleção)
IV - comprovante de renda de todos os membros da família, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

- a) O Rol de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no ANEXO VII do edital de seleção.

5.4.1 A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do *campus*.

5.5 PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012) - RESERVAS 1 e 4:

- I - **Todos os documentos descritos nos itens 4.1 e 5.3;**
II – Declaração Étnico-Racial (ANEXO VIII do edital de seleção);
III - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence, para candidato que se autodeclarou indígena (original e cópia).

5.5.1 A autodeclaração racial será aferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus.

5.5.2 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o procedimento da Comissão de heteroidentificação, extraordinariamente, poderá ser realizado online, por meio da plataforma Google Meet, após convocação, e agendamentos realizados pelo IFAM e disponibilizado via e-mail para o candidato.

5.5.3 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deverá comunicar, imediatamente, ao Campus do curso que foi aprovado, a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento mencionado no item 5.5.1.

5.5.4 Não será aceita comunicação de impossibilidade no dia agendado para a gravação do procedimento.

5.5.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em



concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais

- 5.5.6** A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
- 5.5.7** O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão poderá ser gravado;
- 5.5.8** Não será permitido (a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
- 5.5.9** Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
- 5.5.10** Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- a) tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
 - b) prestar declaração falsa;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação;
- 5.5.11** O menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais no momento da aferição.

5.6 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012) - RESERVAS 2 e 5:

I – **Todos os documentos descritos nos itens 4.1 e 5.3;**

II – Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia).

5.6.1 O Laudo Médico será encaminhado ao Médico do campus, no qual estará concorrendo a uma vaga, para análise e emissão de parecer.

5.6.2 Na ausência de Médico no *campus*, a CPSAI Central verificará outro *campus* do IFAM que disponha de Médico para emissão de Parecer. O Campus poderá dispor de médico externo em Cooperação Técnica para análise e emissão de Parecer.

5.7 RESERVAS ADICIONAIS DE VAGAS: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (egressos ou não de escolas públicas, independente de renda):

I – Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia).

5.7.1 O Laudo Médico será encaminhado ao Médico do campus, no qual estará concorrendo a uma vaga, para análise e emissão de parecer.

5.7.2 Na ausência de Médico no *campus*, a CPSAI Central verificará outro *campus* do IFAM que disponha de Médico para emissão de Parecer. O Campus



poderá dispor de médico externo em Cooperação Técnica para análise e emissão de Parecer.

- 5.8 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil **ou** na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas, no *campus*, com as originais e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do *campus*.
- 5.9 **Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência.**

5.9.1 Serão aceitas procurações apenas para a aferição de ter cursado todo Ensino Fundamental ou Ensino Médio em escolas pública e quanto à renda familiar bruta per capita.

5.9.2 Quando a aferição de autodeclaração como egresso de escola pública e/ou quanto à renda for realizada por meio de **PROCURAÇÃO**, deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos nos itens anteriores deste tópico, os demais:

- I – original e cópia do documento de identidade do procurador; e
- II – original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

5.9.3 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a Matrícula, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados ao campus, pelo e-mail disponível no item **1.11**, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 6.2 O IFAM não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de validação presencial de documentos de matrícula, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer à convocação da etapa remota ou presencial de matrícula e demais etapas de aferições de cotas/reserva de vaga nas datas e horários previstos ou na convocação será eliminado do processo seletivo.
- 6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e na página ESTUDE NO IFAM, de todos os documentos referentes ao processo de matrícula de que trata este edital.
- 6.4 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, ele será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 6.5 Os casos omissos são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local e/ou pela Coordenação de Registro Acadêmico deste *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 6.6 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as



turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.

- 6.7** O *campus* poderá, a seu critério e com autorização da Pró-Reitoria de Ensino, chamar a lista de espera para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso.
- 6.8** O candidato convocado neste processo seletivo e matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, do ano letivo corrente, sem prévia justificativa, perderá automaticamente a sua vaga no curso, atribuindo ao IFAM deliberar pelo preenchimento da vaga mediante a convocação dos próximos candidatos em lista de espera.
- 6.9** Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do *campus* para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.

7 INFORMAÇÕES

7.1 No site oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

7.2 Na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2021-1>

7.3 Nos campi:

- **COARI**

ENDEREÇO: Estrada Coari Itapéua – Km 02 S/N – Bairro Itamaraty – CEP 69460000 / site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/coari/>
CONTATO: cpsai.cco@ifam.edu.br

- **EIRUNEPÉ**

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Coutinho S/N, Nossa Senhora Aparecida CEP69880-000 / site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/eirunepe>
CONTATO: (97) 3481-1353 / gab.ceiru@ifam.edu.br

- **HUMAITÁ**

ENDEREÇO: BR 230, KM07 - S/N, Zona Rural - CEP 6800-000
CONTATO: depe.chum@ifam.edu.br
site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>

- **ITACOATIARA**

ENDEREÇO: Estrada AM 010 km 8 – Itacoatiara - Cep 69109- 899
CONTATO: cra.cita@ifam.edu.br / 92 991022985 /
site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>

- **LÁBREA**

ENDEREÇO: Rua 22 de Outubro N°3893 – Bairro Vila Falcão – CEP 69830-000
CONTATO: cpsai.cla@ifam.edu.br / site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea>



- **MANACAPURU**

ENDEREÇO: estrada Manuel Urbano km 77 s/n Zona Rural – Próximo ao Rio Miriti

CONTATO: cpsai.cmpu@ifam.edu.br

site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>

- **MAUÉS**

ENDEREÇO: Estrada dos Moraes S/N – km 03 - Bairro Santa Luzia

CONTATO: (92) 99200-8338 gabinete_cma@ifam.edu.br /

SITE: <http://www2.ifam.edu.br/campus/maues>

- **PARINTINS**

ENDEREÇO: Estrada Odovaldo Novo S/N - Comunidade Aninga/ Parananema

CONTATO: (92)35334607 site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins>

- **PRESIDENTE FIGUEIREDO**

ENDEREÇO: Avenida Onça Pintada S/N - Galo da Serra CEP: 69735 -000

CONTATO: (92) 3324-1032 site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>

- **TABATINGA**

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, S/N – Bairro Vila Verde – CEP 69.649.000

CONTATO: (97) 3412-2207 / creg.ctbt@ifam.edu.br

site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/tabatinga>

- **TEFÉ**

ENDEREÇO: Rua João Stefano N° 625 - Bairro Juruá CEP 69552- 250

CONTATO: (97) 98408-1872 e (97) 3343-5862

site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe>

- **MANAUS CENTRO**

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro N°1975 – Centro CEP69020-120 CONTATO:

(92) 3621-6758 /diren_cmc@ifam.edu.br

site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>

- **MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**

ENDEREÇO: Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351

CONTATO: (92) 991511797 (WhatsApp) ou seletivo_cmdi@ifam.edu.br

Site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>

- **MANAUS ZONA LESTE**

ENDEREÇO: Avenida Cosme Ferreira, 8045, Gilberto Mestrinho – Cep: 69086-475

CONTATO: diren.cmzl@ifam.edu.br

site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>



- **SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

ENDREÇO: Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto –
Cachoeirinha, CEP 69750-000. Fone: (97) 3471-1454/1358

SITE: http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira

- **IRANDUBA**

ENDEREÇO: Rodovia Carlos Braga, Km 1, s/n - Zona Rural, Iranduba - AM,
69415-000 (No prédio da EETI - Maria Izabel Ferreira Xavier Desterro e Silva)

CONTATOS: (92) 9-8264-8622 pss.cir@ifam.edu.br

Site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/iranduba>

Manaus (AM), 22 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CAXIAS DE ARAÚJO

Diretoria de Gestão Acadêmica – Substituto

LÍVIA DE SOUZA CAMURÇA LIMA

Pró-reitora de Ensino



ANEXO I

MATRÍCULAS 2021/1

CURSO:

NOME:

COLOCAÇÃO: RESERVA DE VAGA: MARQUE UM X

Ampla Concorrência Pcd

R1 R2 R3 R4 R5 R6

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA *(Aluno Maior De Idade ou*

Responsável Legal):

RG:

CONT1: () CONT2: ()

Parte Inferior será destacado no momento da entrega



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS



Este comprovante não assegura a matrícula, que estará condicionada a entrega completa da documentação prevista no edital de seleção bem como a comprovação dos requisitos de cota conforme Lei 12.711 de 2012, para os candidatos que optaram pela reserva de vaga no ato da inscrição.

Em breve receberá um comunicado com a situação da sua matrícula.

Nome do(a) Candidato:	<input type="text"/>
Curso e N° Colocação:	<input type="text"/>
Nome do <i>Campus</i> :	<input type="text"/>
Nome Responsável pelo Recebimento:	<input type="text"/>
Local/Data:	<input type="text"/>